

# **JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Criado pela Lei nº 229/74

# **ANO XLV** EDIÇÃO EXTRA

Em 10 de junho de 2019.

#### Atos do Executivo

LEI MUNICIPAL Nº 1.483, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NA MODALIDADE ESPECIAL, DESTINADO AO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito de Princesa Isabel**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião ordinária, realizada em 10 de junho de 2019, a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei, de autoria do Poder Legislativo, e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Município de Princesa Isabel AUTORIZADA abrir crédito adicional na modalidade ESPECIAL ao orçamento vigente, no valor de R\$ 12.050.000,00 (doze milhões e cinquenta mil reais), destinados à implantação de sistema de esgotamento sanitário, nas Unidades Orçamentárias, Funções, Subfunções, Programas, Projetos-Atividades e elemento de despesa abaixo discriminado:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Fonte	TOTAL	
08.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10	Saúde			
512	Saneamento Básico Urbano			
2017	Infraestrutura Urbana			
1011	Saneamento Básico Urbano			
4.4.90.51	Obras e	001.00000	50.000,00	
	Instalações			
4.4.90.51	Obras e	990.00000	12.000.00	
	Instalações		0,00	
TOTAL			12.050.00	
			0,00	

### (DOZE MILHÕES DE REAIS)

Art. 2º Como fonte de recursos fica o Poder Executivo autorizado a utilizar-se das constantes na Lei Orçamentária em vigor, ora disposto na Lei 4.320/64, em seu artigo 43, parágrafo 1ª, ora por anulação parcial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme detalhamento abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Elemento	TOTAL	
04.00	Secretaria de Infraestrutura			
15	Urbanismo			
451	Infraestrutura Urbana			
2017	Infraestrutura Urbana			
1017	Construção / reforma de praças			
4.4.90.51	Obras e	001.00000	50.000,0	
	Instalações		0	
TOTAL			50.000,0	
			0	

## (CINQUENTA MIL REAIS)

Parágrafo Único: Em complementação ao crédito descrito no Artigo Primeiro deste Projeto, no valor de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), dar-se-á através de excesso de arrecadação, no momento das transferências de convênio por parte da União.

Art. 3° - Para efeito de cumprimento da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar os Créditos evidenciados no artigo Primeiro, no valor de até 100% (CEM POR CENTO), relativo ao previsto no total do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Página 1 de 2



# **JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Criado pela Lei nº 229/74

# **ANO XLV** EDIÇÃO EXTRA

Em 10 de junho de 2019.

#### Atos do Executivo

 $\mbox{Art.}\ 5^{o}$  - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Princesa Isabel, em 10 de junho de 2019.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO Prefeito